



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 / 2021

Aos 02 dias do mês de julho de 2021, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, Bairro Isaura Parente, cidade de Rio Branco/Acre, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69918-308, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Jonathas Santos Almeida de Carvalho**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico/SRP n.º 12/2021, para fins de fornecimento do(s) material(is) especificado(s) no Anexo único, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, 8.078/90 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento do material(constante do Anexo Único deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITENS	FORNECEDOR
13	M. G. M. CARVALHO - CNPJ n.º 31.974.770/0001-69 , com sede na RUA RUI BARBOSA, 662, TÉRREO, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, CEP: 69.980-000, telefone (68) 3322-2212, e-mail: public.ac@outlook.com , representada por YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA , CPF n.º 017.400.152-58.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será(ão) formalizado(s) pelo TRE/AC mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no edital do Pregão eletrônico/SRP n.º SRP n.º 12/2021.
2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de empenho, decorrente desta ARP e do pregão eletrônico/SRP n.º SRP n.º 12/2021.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE/Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-Acre poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-Acre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 5.1 será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Tribunal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS1. A presente ata terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de seu extrato no DOU – Seção 3.**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. Esta Ata de Registro de Preços será divulgada na internet nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ac.jus.br.**8. DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco/AC, para solucionar questões resultantes da aplicação desta Ata de Registro de Preços ou relativas a ela não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais.

<i>Jonathas Santos Almeida de Carvalho</i>	<i>Yohana do Nascimento de Oliveira</i>
Diretor Geral do TRE/AC	Representante do fornecedor

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE/AC n.º 13 / 2021

M. G. M. CARVALHO - CNPJ N.º 31.974.770/0001-69					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Cadeira fixa tipo interlocutor Descrição geral: Cadeira fixa tipo interlocutor com braços fixos. Espaldar médio. Revestimento em tecido crepe 100% poliéster. Cor a ser definida no envio da ordem de fornecimento ou documento equivalente. Assento estruturado em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica ou estruturado em compensado multilaminado de 12 mm. Manufaturado a partir de espumas de poliuretano injetadas (moldadas), cuja largura e profundidade de superfície mínimas sejam de 460 e 450 mm e espessura média predominante da espuma de: 45 mm. Encosto do tipo espaldar médio manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com as mesmas características da espuma do assento, cujos aspectos dimensionais de largura e extensão vertical mínimas sejam de 480 e 460 mm e espessura mínima predominante de espuma de 40 mm. Estrutura metálica fixa, do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada a partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínima de 25 x 40 mm e espessura mínima de parede de 1,90 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior polimerização em estufa a 200 °C, no mínimo. Sapatas envoltivas injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Braços fixos poligonais com alma de aço carbono e posterior injeção de poliuretano de pele integral, com bordos arredondados e nenhum elemento em aço exposto ao usuário. Braço fechado, porém vazado (não em suspensão), de modo a aumentar sua eficiência mecânica. Fixação ao chassi estrutural do assento por, no mínimo, dois pontos em cada braço e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Aspectos dimensionais dos braços: largura do apoio braço (mínima): 45 mm; comprimento total do braço (mínima): 340 mm; distância interna entre os apoia braços (mínima): de 460 mm; altura dos apoia braços em relação ao assento: entre 200 e 250 mm. Garantia de fábrica mínima de 5 anos. Observação: Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações acima, desde que sejam observadas as normas regulamentadoras ABNT NBR 13962:2018, ABNT NBR 8537:2015, ABNT NBR 9178:2015, ABNT NBR 8094:1983 e NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho, bem como não comprometam a composição e funcionalidade do mobiliário.	unidade	70	R\$ 650,00	R\$ 45.500,00
TOTAL:					R\$ 45.500,00



Documento assinado eletronicamente por **YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 02/07/2021, às 13:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO**, Diretor Geral, em 05/07/2021, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428208** e o código CRC **661311B3**.

0000553-38.2021.6.01.8000

0428208v5